



Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - I N D I A P O R Ã - S P

LEI Nº005/97 - INDIAPORÃ, 22 DE ABRIL DE 1.997.

(Dispõe sobre isenção de impostos a idosos e dá outras providências)

JERONIMO JOSÉ MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, REJEITOU O VETO TOTAL E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam isentos do pagamento de tributos no município de Indiaporã, os cidadãos com mais de sessenta (60) anos de idade, com renda familiar até 03(tres) salários mínimos, independente de ser aposentado, que possua apenas um imóvel e que sirva para sua moradia.

PARAGRAFO UNICO - A presente isenção abrange, também, os aposentados por invalidez, independentemente da idade.

ARTIGO 2º - As pessoas, para obter os benefícios dessa lei, deverão requerer junto à Prefeitura Municipal, apresentando a documentação comprobatória.

PARAGRAFO UNICO - O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, regulamentará esta lei, indicando quais os documentos que serão necessários para obtenção do benefício.

ARTIGO 3º - Esta lei isente, inclusive, os tributos em atraso do cidadão com mais de sessenta (60) anos e o aposentado por invalidez, desde que o fator tenha ocorrido após atingir os requisitos do benefício.

PARAGRAFO UNICO - Não haverá retroação para os casos em que as pessoas, que completar 60(sessenta) anos de idade, bem como se aposentar por invalidez, após a data da publicação desta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JERONIMO JOSÉ MOREIRA
PRESIDENTE

Registrado e afixado no local próprio desta Câmara e da Prefeitura Municipal e mandado publicar no Jornal o SEMANARIO da Cidade de Our Oeste.

CLAUDIA CRISTINA DE A. FURINI
COORD. DE ASSUNTOS LEGISLATIVO

TABELIONATO DE INDIAPORÃ